

CURSO DE BACHARELADO EM ODONTOLOGIA

LÁUREA ACADÊMICA

O Núcleo Docente Estrutura – NDE do curso de Bacharelado em Odontologia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Da Láurea Acadêmica, critérios e responsabilidades.

Art. 1º – Estabelecer as normas para a concessão do Prêmio Láurea Acadêmica aos alunos do curso de Bacharelado em Odontologia, nos termos desta Instrução de Serviço.

Art. 2º – O Prêmio Láurea Acadêmica é uma distinção que a FACIT concede em reconhecimento ao mérito do acadêmico do curso de Bacharelado em Odontologia.

Parágrafo único – A Láurea Acadêmica é um título excepcional, sobremodo honroso, que contempla o aluno que tenha se destacado ao longo de seu percurso acadêmico no curso de graduação em Odontologia da FACIT.

Art. 3º – São considerados os seguintes critérios para a concessão da Láurea Acadêmica:

§ 1º média aritmética resultante das notas atribuídas ao discente no processo de avaliação da aprendizagem nos componentes curriculares;

§ 2º atividades complementares de graduação desenvolvidas pelo discente ao longo de sua jornada acadêmica no grupo de pesquisa;

§ 3º atividades complementares de graduação desenvolvidas pelo discente ao longo de sua jornada acadêmica no grupo de extensão;

§ 4º atividades complementares de graduação desenvolvidas pelo discente ao longo de sua jornada acadêmica no grupo de ensino (monitorias);

§ 5º aspectos formativos, tais como assiduidade, responsabilidade, ética e respeito;

Art. 4º – Os requisitos mínimos definidos pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) para o § 1º do Art. 3º – incluem:

§ 1º média geral do aluno no curso igual ou superior a 8,5;

§ 2º nota no Trabalho de Conclusão do Curso (TCC II) igual ou superior a 9,0;

§ 3º ausência de realização de exame final;

§ 4º ausência de reprovação em componentes curriculares do curso;

Art. 5º – Os Critérios definidos pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) para os § 2º, § 3º e § 4º do Art. 3 – incluem, no mínimo, três dentre as atividades descritas abaixo:

§ 1º apresentação de trabalho em evento científico da área, devidamente comprovada;

§ 2º publicação de resumo em anais de revista científica classificado com Qualis CAPES, devidamente comprovada;

§ 3º artigo aceito ou publicado em revista científica classificada com Qualis CAPES, devidamente comprovado e desenvolvido sob orientação docente durante o curso;

§ 4º realização de iniciação científica oficial e devidamente comprovada na IES;

§ 5º participação em projeto de extensão institucional ou do curso ou monitoria voluntária, devidamente comprovadas;

CAPÍTULO II

Processo de Concessão da Láurea Acadêmica

Art. 6º – Para a concessão de Láurea Acadêmica será executado um processo com 3 fases, descritas a seguir:

Fase 1 – executada pela Secretaria acadêmica da FACIT: Verificação do cumprimento de pré-requisitos aos candidatos a Láurea Acadêmica a partir de:

- análise dos pré-requisitos relacionados nos § 1º, § 3º e § 4º do Art. 4 deste documento, por meio de informações constantes no histórico do estudante;

Fase 2 – executada pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE): Seleção dos candidatos a Láurea Acadêmica a partir de:

- análise dos pré-requisitos relacionados no § 2º do Art. 4 deste documento, por meio de nota constante na Ata de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso;
- análise dos pré-requisitos relacionados nos § 1º, § 2º, § 3º, § 4º e § 5º do Art. 5 deste documento, por meio de comprovações que deverão ser entregues à coordenação de curso no tempo máximo de 40 dias antes da data prevista para a colação de grau;

Fase 3 – executada pelo Colegiado do Curso: Concessão da Láurea Acadêmica, considerados:

- análise dos critérios relacionados no § 5º do Art.3, por meio de reunião ordinária e votação dos membros presentes;

Art. 7º – Os documentos comprobatórios das atividades descritas no § 1º, § 2º, § 3º, § 4º e § 5º do Art. 5 serão analisados da seguinte forma:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Atividade	Valor de cada atividade comprovada
Artigo científico aceito ou publicado em Periódicos Qualis/CAPES*	Qualis A: 10 Qualis B: 5
Participação em evento científico local com apresentação de trabalho	2
Participação em evento científico nacional ou internacional com apresentação de trabalho	4
Resumo publicado em anais de evento científico	3
Participação em Programa de Iniciação Científica	5
Participação em Monitoria (por semestre) ou Projeto de Extensão Institucional ou do curso	2

* É obrigatório apresentar documento com a qualificação do periódico, retirado da plataforma Qualis/Sucupira.

Art. 8º – No caso de empate, os critérios considerados em ordem decrescente para classificação são:

- a) Maior média geral no curso;

- b) Maior pontuação obtida na análise das atividades complementares do grupo de pesquisa;

Art. 9º – A outorga desse Prêmio ocorrerá semestralmente para a turma concluinte.

Parágrafo único – Mesmo que atendam aos critérios constantes nos incisos deste artigo, os estudantes que vierem a integralizar seu curso, após a Colação de Grau Coletiva, não se incluem como candidatos à condecoração.

Art. 10º – A premiação é consubstanciada pelo Certificado de honra ao mérito acadêmico, denominado prêmio “*Pierre Fauchard*”.

Parágrafo único – Poderá ser concedida uma segunda menção honrosa, em casos excepcionais, denominado prêmio “*Per-Ingvar Branemark*”, ao estudante que tenha sido indicado unanimemente pelos docentes titulares das disciplinas de Estágio Clínico V, VI e VII – Clínicas integradas I, II e III, respectivamente, na Fase 3 do processo para concessão da Láurea Acadêmica, como destaque nas atividades clínicas levando em consideração a produção clínica, a acurácia técnica e a evolução do estudante, observada sua história acadêmica.

Art. 11º – Da concessão do Prêmio de “Láurea Acadêmica” não caberá recurso.

Art. 12º – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral da Instituição.

Art. 13º – Esta Instrução de Serviço entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Araguaína, 24 de março de 2018.

Profa. Dra. Tatiana Ramirez Cunha

Coordenadora do Curso de Bacharelado em Odontologia

Faculdade de Ciências do Tocantins

Portaria nº37/2016 de 01/08/2016